

n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria a zona de caça turística de Santa Cita (processo n.º 2017-DGRF), situada no município de Tomar, é transferida para a PERDICAMPO — Produção e Comercialização de Aves de Caça, L.ª, com o número de identificação fiscal 506941728 e sede no Casal Pinhal, Apartado 247, 2304-909 Tomar.

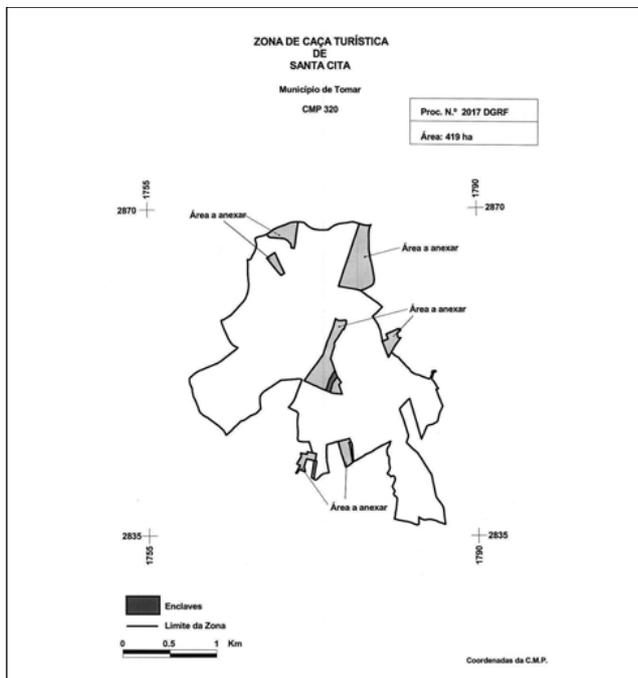
2.º É renovada, por um período de 12 anos, renováveis automaticamente por dois períodos iguais e com efeitos a partir do dia 19 de Dezembro de 2007, a concessão desta zona de caça, abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia de Asseiceira, município de Tomar, com a área de 380 ha e que exprime uma redução da área concessionada de 17,7280 ha.

3.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sítos na freguesia de Asseiceira, município de Tomar, com a área de 39 ha.

4.º Esta zona de caça após a sua renovação e anexação dos terrenos acima referidos ficará com a área total de 419 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

5.º Esta anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 30 de Agosto de 2007.



Portaria n.º 1190/2007

de 17 de Setembro

Pela Portaria n.º 1242/97, de 18 de Dezembro, alterada pelas Portarias n.ºs 617/2000 e 447/2001, respectivamente de 19 de Agosto e de 3 de Maio, foi concessionada a António Amaro Parreira a zona de caça turística da Herdade do Monte das Lanças (processo n.º 2022-DGRF), situada nos municípios de Aljustrel e Beja.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de outros prédios rústicos.

Assim:

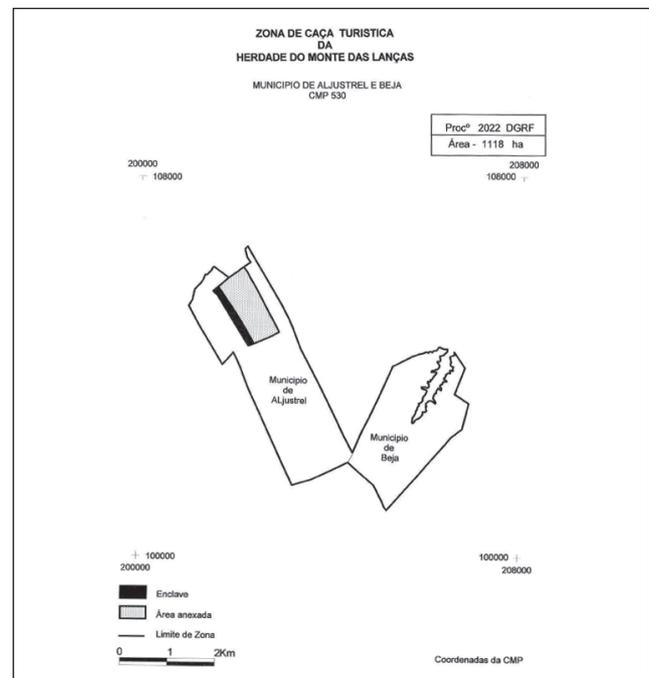
Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sítos na freguesia e município de Aljustrel, com a área de 94 ha, ficando a mesma com a área total de 1118 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 30 de Agosto de 2007.



Portaria n.º 1191/2007

de 17 de Setembro

Pela Portaria n.º 1047/2002, de 16 de Agosto, foi criada a zona de caça municipal da freguesia de Torre de Coelheiros (processo n.º 2959-DGRF), situada no município de Évora, com a área de 7500 ha, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores de Torre de Coelheiros.

Veio agora a entidade titular da zona de caça acima referida requerer a exclusão de alguns terrenos.

Assim:

Com fundamento no disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que sejam excluídos da presente zona de caça vários prédios rústicos sítos na freguesia de Torre de Coelheiros, município de Évora, com a área de 1019 ha, ficando a zona de